CHAMADA PÚBLICA FAPESC/CNPq Nº 04/2019
PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES – PRONEM

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, FAPESC, e o **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, CNPq** tornam pública a presente Chamada e, convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito deste Programa nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVO

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação propostos por grupos de pesquisa, formados por pesquisadores com destaque na área de conhecimento e com experiência na coordenação de projetos, de modo a induzir a formação de novos núcleos de excelência em pesquisa no Estado de Santa Catarina.

2 DEFINIÇÕES

Para fins desta Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

2.1 **Programa de Apoio a Núcleos Emergentes (PRONEM):** é um programa cuja estratégia de ação é preencher a lacuna existente entre os programas destinados a apoiar a fixação e incentivo a novos pesquisadores. O programa pretende apoiar projetos de grupos de pesquisa já instalados no Estado de Santa Catarina, com alta capacidade de produção científica e tecnológica, com competência de ponta que apresentem as seguintes características:

2.1.1. **Núcleo Emergente:** refere-se a grupos de pesquisa já estabelecidos, preferencialmente os cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (DPG/CNPq), liderados por pesquisadores cujo núcleo deve ser constituído por pelo menos 05 (cinco) pesquisadores, podendo ser de instituições distintas, com reputação técnico-científica reconhecida e com linha de pesquisa comum ou complementar, que tenham histórico de colaboração, por meio de projetos, publicações e orientações comuns.

2.1.2. O núcleo a ser apoiado deverá estar organizado para desenvolver projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, que possam contribuir para o avanço e difusão do conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – CTI.

2.2. **Instituição-sede**: instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, que deverá sediar o Núcleo e com a qual o Coordenador deverá ter vínculo empregatício permanente e titulação mínima de Doutor.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN e GIANE BRUSQUE BELLO em 12/08/2019 às 18:44:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FAPESC 00001373/2019 e o código AZ6R8I81.

2.3. **Instituições participantes**: aquelas às quais se vinculam os demais pesquisadores e os colaboradores, podendo ser de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, e habilitadas a firmar convênio com as agências financiadoras.

2.4. **Coordenador do Núcleo:** é o pesquisador doutor principal do grupo de pesquisa, bolsista de Produtividade em Pesquisa PQ, ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, DT, ou equivalente pelo CNPq e, que tenham destacada atividade de pesquisa relevante para o projeto submetido. Necessário que seja pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente de instituição de ensino superior ou de pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, considerada instituição-sede e ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

2.4.1 O Coordenador do Núcleo deverá ser o proponente do projeto, legalmente habilitado a firmar o compromisso contido na proposta, com aval de corresponsabilidade da instituição-sede.

2.4.2 Não integrar equipe executora de qualquer outra proposta submetida a presente Chamada, nem ser coordenador de projetos aprovados concomitantemente nas Chamadas Públicas PPP, PRONEX e INCTs.

2.5**. Equipe Executora**: refere-se ao grupo de pesquisa composto por pesquisadores doutores, técnicos e estudantes de graduação e pós-graduação envolvidos na execução do projeto.

2.5.1 Somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham anuência formal escrita, incluindo a instituição de vínculo, a ser entregue junto à documentação complementar.

2.5.2 É obrigatório que os membros da equipe executora caracterizados como pesquisadores doutores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.6. **Projeto de Pesquisa**: é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. Projetos de natureza interdisciplinar são compatíveis e adequados à finalidade do PRONEM. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação.

2.6.1. Não se enquadram nesta definição:
a) Projetos institucionais.
b) Conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN e GIANE BRUSQUE BELLO em 12/08/2019 às 18:44:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FAPESC 00001373/2019 e o código AZ6R8I81.

2.7. **Atividades consequentes**: são aquelas decorrentes do desenvolvimento dos projetos e que fortalecem a solicitação. Dentre elas, destacam-se as atividades de formação de recursos humanos, de difusão de conhecimentos, de intercâmbio e desenvolvimento de mecanismos de transferência de resultados para a sociedade, sendo subsidiárias das metas principais dos projetos.

3 ADMISSIBILIDADE

3.1 Será aceita uma única proposta por proponente. Mesmo no prazo limite de envio de propostas, um proponente não poderá enviar uma segunda proposta.

3.2 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

3.3 Poderão apresentar propostas pesquisadores líderes de **Núcleos Emergentes**, caracterizados segundo o **item 2.4**, conforme:

3.3.1 Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

3.3.2 Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos.

3.3.3 Empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

3.4. A instituição de vínculo do beneficiário do projeto de pesquisa será doravante denominada **"Instituição Interveniente do Projeto",** que deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do **Núcleo**, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da instituição executora, que atuará como sede do **Núcleo**, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do **Núcleo**, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere a instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

3.5. A instituição de vínculo deve estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN e GIANE BRUSQUE BELLO em 12/08/2019 às 18:44:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FAPESC 00001373/2019 e o código AZ6R8I81.

4 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	Data
Lançamento da Chamada Pública e Publicação no DOE	16/08/2019
Disponibilização do formulário eletrônico a partir de	16/08/2019
Data limite para submissão das propostas *on line*	17/09/2019
Análise e seleção dos projetos, no mérito, pela Comissão de Avaliação.	01/10/2019
Divulgação dos projetos aprovados no mérito na página da FAPESC e no DOE a partir de	02/10/2019
Prazo final para apresentação de recursos administrativos (5 dias úteis).	06/10/2019
Resultado dos recursos administrativos.	10/10/2019
Contratação dos projetos, até 90 dias a contar desta data	15/10/2019

5 REPASSE DE RECURSOS

5.1 Os projetos aprovados serão financiados no valor global estimado de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), sendo R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos do orçamento do CNPq e R$ 1.500.000,00 (hum milhão e meio de reais) da FAPESC.

5.2 A liberação dos recursos será em 2 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das duas agências.

5.3 Os projetos poderão receber financiamento de, no mínimo, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e, no máximo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em despesas de custeio, capital e até 2 (duas) bolsas de mestrado.

As bolsas serão pagas de acordo com a Política de Bolsas da FAPESC Resolução Nº 1, de 7 de outubro de 2015 (http://www.fapesc.sc.gov.br/portarias/) conforme as disposições abaixo.

- Cada projeto poderá pagar dois bolsistas de Mestrado no período de 24 meses no valor de R$ 1.500,00 mensais.

- As bolsas serão pagas com recurso do CNPq.

5.4. Nenhum projeto poderá ser fomentado (ou executado) se, na avaliação de mérito, sofrer corte orçamentário que o leve a um valor inferior ao mínimo estabelecido.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN e GIANE BRUSQUE BELLO em 12/08/2019 às 18:44:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FAPESC 00001373/2019 e o código AZ6R8I81.

5.5 Até 2% (dois) do valor global deste Edital será destinado ao processo de acompanhamento e avaliação de resultados do fomento aos projetos de CTI desta Chamada.

6 ALOCAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Itens financiáveis e não financiáveis

Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de despesa de custeio e capital, distribuídos da seguinte forma.

6.1 Despesas correntes

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software (até 12 meses), instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) Serviços de terceiros - pagamento de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição interveniente do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) passagens e diárias para membros da equipe do Núcleo visando à participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas às pesquisas em desenvolvimento do Núcleo. Os valores de diárias devem obedecer às normas e valores vigentes, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 1.127, de 5 de março de 2008, e no Guia de Execução e Prestação de Contas de Projetos da FAPESC, disponível no link: http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/guia-de-execucao-e-prestacao-de-conta-14_08_2018-pdf.pdf;

e) organização de seminários e cursos.

6.2 Despesas de capital

a) equipamentos e material permanente, sendo as despesas com instalações contrapartida da Instituição Interveniente.

Os itens de capital serão alocados na Instituição Interveniente do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador, o qual deverá atentar para os procedimentos de registro dos mesmos. Os bens adquiridos deverão ser patrimoniados junto à instituição de vínculo do Beneficiário como "Bens de Terceiros".

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN e GIANE BRUSQUE BELLO em 12/08/2019 às 18:44:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FAPESC 00001373/2019 e o código AZ6R8I81.

6.3 Não serão permitidas despesas com:

a) obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;

e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

f) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;

g) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

h) a realização de despesas com publicidade.

6.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do beneficiário/instituição interveniente do projeto, a título de contrapartida.

6.5 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPESC não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6.6 Quando se tratar de prestação de contas de parcela intermediária, havendo saldo remanescente, poderá ser utilizado na parcela seguinte.

Ressalta-se que o saldo remanescente não poderá ser superior a 20% do valor da parcela. Para o lançamento do saldo remanescente na prestação de contas, consultar o Guia de Execução e Prestação de Contas atualizado no link http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter o prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN e GIANE BRUSQUE BELLO em 12/08/2019 às 18:44:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FAPESC 00001373/2019 e o código AZ6R8I81.

7 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O projeto deverá ser apresentado em formulário eletrônico, via Plataforma FAPESC de CTI, disponível no site http://www.fapesc.sc.gov.br e enviado impreterivelmente no prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada. O beneficiário e os demais membros da equipe deverão estar devidamente cadastrados na plataforma FAPESC disponível no link: http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login

7.2 Quanto à proposta

7.2.1 Projeto de Pesquisa é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. São compatíveis e adequados à finalidade do PRONEM projetos de natureza interdisciplinar. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação.

Não se enquadram nesta definição:
a) Projetos institucionais.
b) Conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

8 CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Etapa I - Análise de Admissibilidade

Serão previamente desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com os termos desta Chamada, particularmente em relação aos critérios de admissibilidade estabelecidos no item 2 da Chamada.

8.2 Etapa II - Análise por consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância dos projetos, a ser realizada por dois especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados.

8.3 Etapa III - Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo FAPESC/CNPq

8.3.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Consultivo acompanhado pela Comissão de Avaliação da FAPESC.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN e GIANE BRUSQUE BELLO em 12/08/2019 às 18:44:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FAPESC 00001373/2019 e o código AZ6R8I81.

8.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Consultivo poderá recomendar:
a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
b) A não aprovação da proposta.

8.3.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

8.3.4 O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.

8.3.5 Não é permitido integrar o Comitê Consultivo o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

8.3.6 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:
a) haja interesse direto ou indireto seu;
b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.4 Etapa IV - Análise e homologação pela Diretoria da FAPESC e pela Diretoria Executiva do CNPq

Essa etapa consistirá na análise, sucessivamente pelas Diretorias da FAPESC e do CNPq, de todas as propostas submetidas a esta Chamada Pública, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Consultivo;

b) aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN e GIANE BRUSQUE BELLO em 12/08/2019 às 18:44:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FAPESC 00001373/2019 e o código AZ6R8I81.

São os seguintes critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
Originalidade, relevância científica, tecnológica e inovativa do projeto.	1,5
Competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe na área de conhecimento do projeto, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos.	1,5
Avaliação da viabilidade e operacionalidade do Núcleo proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto.	1,5
No caso de projetos de pesquisa aplicada ou de inovação: ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação. Realçar o alcance quanto à tecnologia, comercialização/impacto socioambiental. **No caso de projetos de pesquisa básica:** posicionamento relativo à fronteira do conhecimento	1,5
Participação de novos grupos de Pesquisa de outras instituições, em particular as situadas no interior do Estado	1,0
Atividades que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em todos os níveis de ensino	1,0
Conteúdo da proposta quanto às (aos): ☒ objetivos: alinhamento dos objetivos com o problema de pesquisa e com as soluções propostas; possibilidade de consecução. (Peso 0,25); ☒ estado da arte: clareza, definição e pertinência do problema focalizado; qualidade e profundidade da abordagem e das questões técnico-científicas; consistência, atualidade e tratamento da literatura citada. (Peso 0,25) ☒ metas: pertinência das metas com o problema de pesquisa, com os objetivos propostos; possibilidade de consecução. (Peso 0,5) ☒ metodologia: clareza na descrição dos métodos e processos de campo e laboratório e suficiência dos meios e materiais necessários ao projeto; coerência e suficiência das ações para solução do problema, dos objetivos, metas e resultados; pertinência das variáveis de estudo e testes estatísticos das hipóteses, quando couber; adequação e consistência metodológica para a obtenção dos resultados previstos. (Peso 0,25) ☒ orçamento: compatibilidade entre os recursos solicitados e as ações propostas. (Peso 0,25) ☒ resultados esperados: aderência dos resultados e/ou produtos esperados aos objetivos do projeto e sua contribuição para a solução do problema. (Peso 0,5)	2,0

8.5 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN e GIANE BRUSQUE BELLO em 12/08/2019 às 18:44:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FAPESC 00001373/2019 e o código AZ6R8I81.

9 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A relação das propostas aprovadas pela Comissão de Coordenação do PRONEM para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPESC (http:\\www.fapesc.sc.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

9.2 Todos os proponentes tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

9.3 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso via Plataforma FAPESC, em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

10.2 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FAPESC, ouvido o CNPq e a Comissão de Coordenação do PRONEM, quando necessário.

10.3 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Julgador esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.

11 DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados nesta Chamada serão contratadas em nome do coordenador/proponente, doravante denominado beneficiário, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e ou Tecnológica**, onde estarão especificados os recursos financeiros para o apoio.

11.2 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga entre a FAPESC, o beneficiário e a(s) instituição (ões) interveniente (s),

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN e GIANE BRUSQUE BELLO em 12/08/2019 às 18:44:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FAPESC 00001373/2019 e o código AZ6R8I81.

acarretando na aceitação e no compromisso de cumprir com as condições de execução de projetos constantes nesta Chamada Pública.

11.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

12 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal n° 13.243 de 11 de janeiro de 2016, Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996 e pela RN-013/2008 (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

13 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço: pronem@fapesc.sc.gov.br.

14 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPESC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESC deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação Pronem pelo endereço: pronem@fapesc.sc.gov.br.

15.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESC via Plataforma FAPESC, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN e GIANE BRUSQUE BELLO em 12/08/2019 às 18:44:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FAPESC 00001373/2019 e o código AZ6R8I81.

15.3. Ao final da vigência, o beneficiário deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESC.

15.4 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento, conforme previsto pelas normas de Acompanhamento de Projetos da FAPESC.

15.5 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPESC serão de domínio público.

15.6 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas condições contidas na Lei Federal n° 10.973 de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal n° 13.243 de 11 de janeiro de 2016, Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372, de 09 de junho de 2009, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de 2012 e Decreto Estadual 1.127 de 05 de março de 2008, bem como disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPESC.

15.7 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais e final, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores designados pela FAPESC, e da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela FAPESC.

15.8 Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pela FAPESC e pelo CNPq.

15.9 O Coordenador do projeto deverá encaminhar via Plataforma PAFESC, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPESC:
a) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e

15.10 Os pesquisadores (toda a equipe envolvida no projeto) listados nas propostas, deverão estar previamente registrados na Plataforma.

15.11 A Instituição Sede deverá indicar um representante do Titular da Proposta, que passará a responder junto a FAPESC, em caso de impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN e GIANE BRUSQUE BELLO em 12/08/2019 às 18:44:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FAPESC 00001373/2019 e o código AZ6R8I81.

maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

O representante do proponente titular deverá estar cadastrado na Plataforma FAPESC e anexar junto a Plataforma FAPESC um Termo de Declaração que deverá ser anexado ao Termo de Outorga.

A instituição interveniente deverá comunicar imediatamente à FAPESC, acerca do evento impeditivo ocorrido, para providências e encaminhamentos devidos, sob pena de responsabilização, no que couber.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC, por telefone, ou pelo site http:/www.fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis, ___ de _____ de 2019.

FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN
Presidente da FAPESC

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN e GIANE BRUSQUE BELLO em 12/08/2019 às 18:44:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FAPESC 00001373/2019 e o código AZ6R8I81.